



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

1

## EMENDA 001 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 087/2023

### ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 087/2023.

**Art. 1º.** Altera o art. 31 do Projeto de Resolução nº 087/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art.31. Altera o art. 180 da Resolução nº 067/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:*

*Art.180. Fica aprovado e integrado a este Regimento o Anexo I que trata das Homenagens de Honra ao Mérito e Cidadania Honorária da Câmara Municipal de Santa Luzia - MG.*

**Art. 2º.** Altera o art. 32 do Projeto de Resolução nº 087/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art.32. Altera o art. 181 da Resolução nº 067/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:*

*Art.181. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 005/2009, Resolução 015/2010, Resolução nº 007, de 2014 e alterações posteriores, Resolução nº 004/2015, Resolução nº 046/2015, e Resolução nº 049/2016.*

**Art. 3º.** Altera o art. 33 do Projeto de Resolução nº 087/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art.33. Estas alterações deverão ser compiladas ao Regimento Interno – Resolução nº 067/2023, até o final desta sessão legislativa.*

**Art. 4º.** Acrescenta o art. 34 do Projeto de Resolução nº 087/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

WAGNER DE  
ANDRADE  
PEREIRA-03705  
Assinado de forma  
digital por WAGNER DE  
ANDRADE  
PEREIRA-03705799681  
Dados: 2023.08.21  
16:06:30 -03'00'





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

2

**Art. 34. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Santa Luzia-MG, 21 de agosto de 2023.

WAGNER DE  
ANDRADE  
PEREIRA:03705799681

Assinado de forma digital  
por WAGNER DE ANDRADE  
PEREIRA:03705799681  
Dados: 2023.08.21 16:00:19  
-03'00'

**JUSTIFICATIVAS:** As alterações propostas se fazem necessárias a fim de retificar dispositivos, bem como complementar, o Regimento Interno para que até o final deste ano seja compilado em apenas um material, com o intuito de facilitar o entendimento e trazer melhor aplicação no dia a dia das atividades desta Casa Legislativa. Além de viabilizar a realização contínua de trabalhos realizados no decorrer da legislatura. Este Regimento e as alterações pretendidas, tem a finalidade de simplificar a interpretação e viabilizar melhor o entendimento dos comandos legais. Sendo assim, solicitamos apoio dos nobres pares para a aprovação destas alterações.

Santa Luzia-MG, 21 de agosto de 2023.

WAGNER DE  
ANDRADE  
PEREIRA:0370579  
9681

Assinado de forma digital  
por WAGNER DE ANDRADE  
PEREIRA:03705799681  
Dados: 2023.08.21 16:01:16  
-03'00'





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

**REGIMENTO INTERNO - RESOLUÇÃO Nº 067, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

### **HOMENAGENS DE HONRA AO MÉRITO E CIDADANIA HONORÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -MG**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA:

#### **MESA DIRETORA - 2023**

Wagner de Andrade Pereira (Waguinho) – Presidente  
Cristiano Mariano de Matos - (Cristiano Matos) – 1º Vice-Presidente  
Henry Santos do Amaral - (Henry Santos) – 2º Vice-Presidente  
Fernando Pereira da Silva - (Nandinho) – 1º Secretário  
Ernane Guimarães dos Santos - (Du do Salão) – 2º Secretário

#### **VEREADORES**

André Luiz Leite Nunes - (André Leite)  
Glaysen Johnny Gonçalves Coelho - (Glaysen Johnny)  
Ilacir Bicalho de Barro – (Ilacir Bicalho)  
Ivo da Costa Melo - (Ivo Melo)  
Junio Vidal Maia - (Junin do Lau)  
Luiza Maria Ferreira Pinto - (Luiza do Hospital)  
Paulo Adenizete Dias - (Paulo Pretão)  
Paulo Henrique de Assis - (Paulo Cabeção)  
Paulo Henrique Paulino e Silva - (Paulo Bigodinho)  
Vanderlei Gonçalves Coelho - (Lelei do Salão)  
Wander Rosa de Carvalho Junior- (Wander Carvalho)  
Wellerson Lucio Maciel - (Lelei da Auto Escola)

Assinado de forma digital  
por WAGNER DE  
ANDRADE  
PEREIRA:037057  
Dados: 2023.08.21  
16:02:11 -03'00'

[Digite texto]

Página 1





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## DA CIDADANIA HONORÁRIA, MEDALHAS DE MÉRITO E DIPLOMAS DE MÉRITO.

### 1. TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA

1.1. Será conferida a homenagem de "Cidadania Honorária" àqueles cidadãos ou cidadãs, não naturais de Santa Luzia e que publicamente sejam reconhecidos por relevantes e comprovados serviços prestados em favor do Município de Santa Luzia.

1.1.1. As proposições apresentadas pelos Vereadores serão acompanhadas de justificativa, que contenha a completa qualificação do cidadão ou cidadã a serem homenageados (a), seus dados biográficos e a descrição dos relevantes serviços prestados à coletividade do Município de Santa Luzia.

1.1.2. Na falta de dados justificativos da homenagem e a qualificação completa do (a) homenageado (a), a proposição será apenas numerada e lida e, imediatamente, arquivada por determinação do Presidente da Câmara.

1.2. A homenagem de Cidadania Honorária, deverá ser protocolizada como projeto de Lei, um por Vereador na sessão legislativa, sendo devidamente formalizado e apresentado, serão numerados, lidos, publicados e encaminhados para parecer da comissão especial nomeada.

1.2.1. A Comissão terá o prazo de cinco dias para apresentar parecer, salvo decisão em contrário do Plenário.

1.2.2. Da Comissão especial não poderá participar o autor do projeto e nem componentes da Mesa Diretora.

1.2.3. O prazo de cinco dias é comum aos membros da comissão, cada um dispendo de sua cota proporcional de dias para emitir seu parecer.

1.2.4. Em caso de mais de uma comissão especial, elas reunir-se-ão conjuntamente, para discutir, em bloco, as proposições apresentadas.

1.2.5. O parecer da comissão especial será apreciado em reunião ordinária, sendo submetido à deliberação do Plenário, em discussão única.

WAGNER DE  
ANDRADE  
PEREIRA.03705799681  
Assinado de forma digital por  
WAGNER DE ANDRADE  
PEREIRA.03705799681  
Dados: 2023.08.21 16:02:43  
-0300

[Digite texto]

Página 2





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.A entrega do título e das honrarias será realizada em reunião Solene da Câmara Municipal.

1.4. A concessão de Título de Cidadania Honorária é limitada a uma homenagem por Vereador por Sessão Legislativa.

1.4.1. Os títulos serão assinados pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara e pelo Autor do Projeto de Lei.

1.5. A aprovação do Projeto de Lei se dará pelo *quorum* de dois terços dos membros da Câmara, e será apreciado em turno único.

## 2. MEDALHAS DE MÉRITO E DIPLOMAS DE MÉRITO.

2.1. Aplicar-se-á às Medalhas e Diplomas de Mérito a regulamentação contida neste item 2, tendo cada uma a sua especificação discriminada nos itens seguintes.

2.2. As proposições apresentadas pelos Vereadores serão acompanhadas de justificativa, que contenha a completa qualificação do cidadão ou cidadã a serem homenageados (a), seus dados biográficos e a descrição dos relevantes serviços prestados á coletividade do Município de Santa Luzia.

2.1.1. Na falta de dados justificativos da homenagem e a qualificação completa do (a) homenageado (a), a proposição será apenas numerada e lidã e, imediatamente, arquivada por determinação do Presidente da Câmara.

2.3. As homenagens de Medalhas e Diplomas de Mérito, deverão ser protocolizadas como projeto de Resolução, um por Vereador na sessão legislativa, sendo devidamente formalizado e apresentado, serão numerados, lidos, publicados e encaminhados para parecer da comissão especial nomeada.

2.4. A Comissão terá o prazo de cinco dias para apresentar parecer, salvo decisão em contrário do Plenário.

2.4.1. Da Comissão especial não poderá participar o autor do projeto e nem componentes da Mesa Diretora.

2.4.2. O prazo de cinco dias é comum aos membros da comissão, cada um dispondo de sua cota proporcional de dias para emitir seu parecer.

[Digite texto]

Página 3

WAGNER DE  
ANDRADE  
PEREIRA:03705799  
681





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.4.3. Em caso de mais de uma comissão especial, elas reunir-se-ão conjuntamente, para discutir, em bloco, as proposições apresentadas.
- 2.4.4. O parecer da comissão especial será apreciado em reunião ordinária, sendo submetido à deliberação do Plenário, em discussão única.
- 2.5. A entrega das honrarias será realizada em reunião Solene da Câmara Municipal.
- 2.6. A concessão de Medalha e Diploma de Mérito, é limitada a uma homenagem por Vereador por Sessão Legislativa.
- 2.7. Os diplomas serão assinados pelo Presidente da Câmara e pelo Autor do Projeto de Lei.
- 2.8. A aprovação do Projeto de Resolução se dará pelo *quorum* de dois terços dos membros da Câmara, e será apreciado em turno único.

## 3. MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “RAUL TEIXEIRA DA COSTA”

3.1. Fica criada a condecoração denominada “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RAUL TEIXEIRA DA COSTA” a ser conferido a cidadãos e cidadã que reconhecidamente tenham prestado relevantes e comprovados serviços à coletividade do Município de Santa Luzia, nele se destacando como exemplo de vida pública.

3.1.1. A medalha simbólica da honraria, a que se refere o caput deste artigo, será acompanhada de diploma gravado com o mesmo título e teor.

3.2.2. Os cidadãos que já tenham recebido homenagem anteriormente e sendo destaques outras vezes, a Câmara Municipal, na medida do possível, poderá condecorá-los com novos diplomas.

3.2.3. A medalha terá as seguintes especificações: Será de material semelhante ao ouro e terá a forma da cruz de malta, com as pontas esmaltadas em vermelho brilhante, ligadas entre si por laços dourados; no centro será superposto um círculo branco com as bordas douradas, contendo a efígie do Sr. Raul Teixeira da Costa e abaixo da mesma, a inscrição com o nome do mesmo em arco; as extremidades da cruz de malta serão arredondadas, coincidindo com um círculo imaginário com 66 mm de diâmetro; No verso da Medalha constará a inscrição “CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MG” em semicírculo, e abaixo a Gestão do Ano, bem como o nome de seu presidente e

[Digite texto]

Página 4

WAGNER DE ANDRADE  
DE ANDRADE PEREIRA:03705799681  
5799681  
Assinado de forma digital por WAGNER DE ANDRADE PEREIRA:03705799681  
Data: 2023.08.21 16:03:23 -03'00'





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

toda a inscrição em alto relevo. A medalha penderá de uma fita tecida em chamalote, nas cores rosa, azul e branco, em sentido vertical, com medidas iguais, com 40 cm de comprimento, por 40 mm de largura e será usada ao pescoço. A medalha será acondicionada em estojo de veludo na cor Preta.

## 4. DIPLOMA DO MÉRITO LEGISLATIVO “TEÓFILO OTTONI”

4.1. Fica criado o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni, objetivando o reconhecimento de pessoas pelos relevantes serviços ou merecimentos, em favor da cultura, da preservação do patrimônio histórico e artístico do Município e da Casa Legislativa.

4.1.1. O Diploma conferido, será acompanhado de Medalha.

4.1.2. A medalha a que se refere o parágrafo anterior terá a seguinte especificação: Será fundida, em liga de metal, dourada, terá a forma de uma cruz de malta, com 60 mm de diâmetro, com as pontas esmaltadas em azul pantone 286C, no centro da cruz será aplicado um círculo com fundo esmaltado na Cor vermelha pantone 485C, círculo este com 41mm de diâmetro, contendo em seu interior a inscrição; MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATICO TEÓFILO OTTONI. No interior deste círculo, haverá outro círculo com 30 mm de diâmetro contendo a efigie de Teófilo Ottoni. A Medalha penderá de uma fita tecida em gorgorão, com 38 mm de largura por 40 cm de comprimento, na cor vermelha B19 da Britânnia, ou similar. A medalha será presa a um passador em metal dourado, bordado, na posição vertical. No verso da Medalha constará em forma circular a inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – SANTA LUZIA – MG. O Estojo terá as seguintes medidas: 130x170x45mm na cor vermelha.

4.2. O diploma de mérito legislativo, intitulado “Teófilo Ottoni”, terá modelo característico permanente e as suas especificações deverão ser aprovadas pela Mesa Diretora da Câmara.

4.3. A honraria será entregue, preferencialmente no mês agosto, em solenidade da Câmara Municipal.

## 5. MEDALHA DO MÉRITO “VEREADOR TARCÍSIO ROCHA”

5.1. Fica criada a Medalha do Mérito “Vereador Tarcísio Rocha”, destinada a homenagear funcionários públicos municipais que se destacarem no exercício de suas funções.

[Digite texto]

Página 5

WAGNER DE ANDRADE PEREIRA:0370579961  
Assinado de forma digital por WAGNER DE ANDRADE PEREIRA:0370579961  
Data: 2023.08.21 16:03:43 -03'00'





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. A medalha terá a seguinte forma e a características: material semelhante ao ouro e terá a forma da cruz de malta, com as pontas esmaltadas em azul, ligadas entre si por 4 arabescos reduzidos, cada ponta da cruz terá duas extremidades em forma de ponta de estrelas e na sua extremidade acabadas em metal redondo, toda sua extremidade será bordada em listras horizontais; no centro será superposto um círculo, medindo 35 mm de diâmetro, com as bordas douradas, contendo a efigie do patrono TARCÍSIO ROCHA, coberta por resina epóxi translúcida rígida, nas extremidades finais coincidirão com um círculo imaginário com 65 mm de diâmetro, no verso da Medalha haverá a inscrição “CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MG em semicírculo e abaixo o ano de Gestão, bem com o nome de seu presidente, toda a inscrição em alto relevo. A medalha será acondicionada em estojo de veludo cor azul”.

5.3. A honraria será entregue, preferencialmente no mês de outubro, em solenidade da Câmara Municipal, por ocasião da comemoração do “Dia do Funcionário Público”.

5.4. Os agraciados receberão, além da medalha, o diploma correspondente, registrado no livro de Chancelaria.

## 6. MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO COMUNITÁRIO "JOSÉ PEREIRA DE MAGALHÃES"

6.1. Fica criada a Medalha de Honra ao Mérito Comunitário “José Pereira Magalhães”, destinado a homenagear os cidadãos que se destacarem em comprovados trabalhos comunitários realizados, em favor da população luziense.

6.2. A medalha terá forma e característica permanente, material semelhante ao ouro, no centro em alto relevo, medindo 35 mm de diâmetro, o símbolo de 4(quatro) antebraços com as mãos, sendo que uma segura o pulso da outra formando uma corrente, com as bordas douradas da medalha e a escrita 'MÉRITO COMUNITÁRIO JOSÉ PEREIRA DE MAGALHÃES', coberta por resina epóxi translúcida rígida, no verso da Medalha haverá a inscrição CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MG em semicírculo e abaixo o ano de Gestão, toda a inscrição em alto relevo. A medalha será acondicionada em estojo de veludo cor preto, com medidas: 130x170x45mm.

6.2.1. A medalha será acompanhada de um diploma com o mesmo título e no mesmo teor.

6.2.2. A Câmara Municipal providenciará, na medida do possível, a confecção e a entrega de diploma a pessoas que já foram homenageadas com a medalha e foram novamente destaques na sociedade.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## 7. DIPLOMA COMEMORATIVO "OSWALDO FERREIRA"

7.1. Fica instituído o Diploma Comemorativo “Oswaldo Ferreira”, a ser conferido aos profissionais da saúde, do setor privado ou público, que se destacarem profissionalmente, na área da saúde, no Município.

7.2. O Diploma conferido será acompanhado de Medalha.

7.2.1. A medalha a que se refere o parágrafo anterior terá a seguinte especificação: Será em metal fundida, na cor dourada, terá a forma de uma estrela hexagonal, com 60 mm de diâmetro, cada ponta da estrela será subdividida em duas cores sendo a primeira externa na cor vermelha e a interna na cor branca. Ao centro um círculo com 45 mm de diâmetro onde haverá a inscrição: MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO OSWALDO FERREIRA em alto relevo, e ao fundo a cor vermelha esmaltada. Ao centro outro círculo com 36 mm onde haverá a efígie do Dr. Oswaldo Ferreira em alto relevo. A Medalha penderá de uma fita tecida em gorgorão, com 38 mm de largura por 40 cm de comprimento, na Cor vermelha B19 da britânia, ou similar. A medalha será presa a um passador em metal, bordado, na posição vertical. No verso da Medalha constará em forma circular a inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA e abaixo SANTA LUZIA – MG. O Estojo terá as seguintes medidas: 130x170x45mm na cor vermelha.

## 8. MEDALHA DO MÉRITO "MARIINHA MOREIRA"

8.1. Fica criada a Medalha do Mérito “Mariinha Moreira”, que tem por objetivo, homenagear e reconhecer mulheres luzienses, que na vida cotidiana se destacarem por comprovados serviços prestados à comunidade luziense.

8.1.1. A honraria, especialmente, homenageará mulheres que tenham se destacado, pela luta e pelos exemplos de coragem, em defesa da preservação das conquistas das mulheres e dos seus direitos, e que demonstrarem amor e dedicação à causa pública e coletiva.

8.2. A medalha terá as seguintes especificações: O material será em metal fundido, na cor dourada, com 60 mm de diâmetro, terá a forma de uma cruz de malta com 02 pontas cada extremidade. Cada uma das extremidades será subdividida em cores sendo a primeira faixa, na cor vermelha, a segunda na cor branca e a terceira na cor vermelha. Ao centro um círculo com 41 mm de diâmetro com, a seguinte inscrição em alto relevo:

[Digite texto]

Página 7

Assinado de forma digital  
por WAGNER DE  
ANDRADE  
PEREIRA:037057  
99681  
Data: 2023.08.21  
16:04:20 -03'00'





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

MEDALHA DE HONRA DO MÉRITO MARIINHA MOREIRA e ao fundo a cor vermelha esmaltada, e internamente ao centro outro círculo com 29 mm de diâmetro com a efigie da Sra. MARIINHA MOREIRA. A Medalha penderá de uma fita tecida em gorgorão, com 38 mm de largura por 40 cm de comprimento, na Cor vermelha B19 da Britânia, ou similar. A medalha será presa a um passador em metal dourado, bordado, na posição vertical. No verso da Medalha constará em forma circular a inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA e abaixo SANTA LUZIA – MG. O Estojo terá as seguintes medidas: 130x170x45mm na cor vermelha.

8.3. A honraria será entregue, preferencialmente no mês de março, em solenidade da Câmara Municipal, por ocasião da comemoração do “Dia Internacional da Mulher”.

8.4. As agraciadas receberão, além da medalha, o diploma correspondente, constando o registro no livro de Chancelaria.

## 9. MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO "PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA"

9.1. Fica criada a Medalha do Mérito Esportivo “Pedro Luiz de Oliveira”, destinada a homenagear munícipes que se destacaram na área do esporte e lazer do povo luziense, a cada ano.

9.2. A Medalha será em metal fundida na cor Ouro Velho, com 63 mm de diâmetro, terá a forma circular, em toda extensão de sua borda será circundada por elos com ramos de louro, em forma de uma corrente. Mais ao centro haverá um círculo com 52 mm de diâmetro onde conterà a seguinte inscrição: MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO PEDRO LUIZ, em alto relevo, e mais ao centro novo círculo com 40 mm de diâmetro, onde haverá em alto relevo, elementos que remetem ao cunho esportivo: Ao centro a premiação e abaixo : Tocha olímpica e Ramo de louros. A Medalha penderá de uma fita tecida em gorgorão, com 38 mm de largura por 40 cm de comprimento, na cor verde B220 da britânia, ou similar. A medalha será presa a um passador em metal dourado, bordado, na posição vertical. No verso da Medalha constará em forma circular a inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – SANTA LUZIA-MG. O Estojo terá as seguintes medidas: 130x170x45mm na cor verde.

9.3. A honraria será entregue, preferencialmente no mês de dezembro, em solenidade da Câmara Municipal.

WAGNER DE ANDRADE  
PEREIRA:03705799681  
9681

Assinado de forma digital por WAGNER DE ANDRADE PEREIRA:03705799681  
Dados: 2023.08.21 16:04:38 -03'00'

[Digite texto]

Página 8





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## 10. DIPLOMA COMEMORATIVO “PROFESSORA EPHIGÊNIA DE JESUS WERNECK”

10.1. Fica instituído o Diploma Comemorativo “Professora Ephigênia de Jesus Werneck”, destinado a homenagear, exclusivamente, os profissionais da área da Educação.

10.2. O diploma concedido, será acompanhado de medalha.

10.2.1. A medalha a que se refere o parágrafo anterior terá a seguinte especificação: material semelhante ao ouro e terá a forma da cruz de malta, com as laterais arredondadas e seu contorno e centro será esmaltado em branco e rosa; no centro será superposto um círculo com 30 mm de diâmetro com as bordas douradas, e ao centro a efígie da Prof. Ephigênia de Jesus Werneck, coberta por resina epóxi translúcida rígida; as extremidades da cruz de malta serão arredondadas coincidindo com um círculo imaginário com 60 mm de diâmetro; No verso da medalha Constará a inscrição: “CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MG em alto relevo e abaixo o ano da gestão, bem com o nome do seu presidente. A medalha penderá de uma fita tecida em chamalote de cor vermelha, com 40 cm de comprimento, por 4 cm de largura e será usada ao pescoço. A medalha será acondicionada em estojo de veludo na cor Vermelha”.

10.3. A honraria será entregue, preferencialmente no mês de outubro em solenidade da Câmara Municipal, por ocasião da comemoração do “Dia dos Professores”.

## 11. MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA MARLI DE OLIVEIRA NASCIMENTO”

11.1. Fica instituída a “Medalha do Mérito Educacional Professora Marli de Oliveira Nascimento”, a ser outorgada anualmente á pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes á educação no município de Santa Luzia, sendo seu marco o ano de 2015.

11.1.1. Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, da rede pública ou privada, do município de Santa Luzia.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. A medalha terá forma circular, será cunhada com 5 a 7 milímetros de diâmetro, e conterà, na face, o Brasão do Município e, circundada na parte superior: “Reconhecimento da Câmara Municipal de Santa Luzia” e, na parte inferior, a inscrição “Mérito Educacional Prof.ª Marli de Oliveira Nascimento – Decreto Legislativo nº 04/2015, devendo ser gravados no verso o nome do homenageado e a data de sua imposição.

11.3. A medalha será acompanhada de um diploma com o mesmo título e no mesmo teor.

11.4. A concessão da honraria a um mesmo agraciado será possível somente em segmentos diferentes e anos distintos.

11.5. A honraria será entregue, preferencialmente no mês de outubro, em solenidade da Câmara Municipal, por ocasião da comemoração do “Dia dos Professores”.

## 12. TÍTULO DO MÉRITO POLICIAL “SOLDADO MARCELO BARBOSA MARTINS”

12.1. Fica instituído, o Título de Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa, a ser outorgado pela Câmara Municipal de Santa Luzia aos profissionais da Polícia Militar, Civil e Guarda Municipal, que prestem serviços ao município.

12.2. Farão jus ao título de Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins, os profissionais que se destacarem por serviços prestados a coletividade.

12.3. A honraria será entregue, preferencialmente no mês de setembro, em solenidade da Câmara Municipal, por ocasião da comemoração do “Dia do Policial”.

## 13. MEDALHA DO MÉRITO “DR. EXPEDITO GABRICH”

13.1. Fica criada a Medalha do Mérito “Dr. Expedito Gabrich”, destinada a homenagear operadores do direito que tenham se destacado no cumprimento de suas funções no município de Santa Luzia- MG.

13.1.1. Para efeito do disposto, entende-se por operador do direito:

13.1.1.1. advogado, no exercício da função, licenciado ou aposentado;

WAGNER DE ANDRADE  
PEREIRA:0370  
5799681  
Assinado de forma digital por WAGNER DE ANDRADE PEREIRA:03705799681  
Dados: 2023.08.21 16:05:22 -03'00'

[Digite texto]

Página 10





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.1.1.2. servidor do Poder Judiciário, no exercício da função, licenciado ou aposentado;
- 13.1.1.3. servidor do Ministério Público, no exercício da função, licenciado ou aposentado;
- 13.1.1.4. servidor da Defensoria Pública, no exercício da função, licenciado ou aposentado.

13.2. A medalha terá forma característica permanente, sendo timbrada com o símbolo da balança, uma das insígnias da justiça.

13.3. A honraria será entregue, preferencialmente no mês de agosto, em solenidade da Câmara Municipal, por ocasião da comemoração do “Dia do Advogado”.

13.4. Os agraciados receberão, além da medalha, o diploma correspondente, registrado no Livro de Chancelaria.

## 14. DIPLOMA DE MÉRITO PREFEITO CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO

14.1. Fica criado o Diploma de Mérito “**Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto**”, objetivando homenagear agentes políticos, que tenham prestado ou prestam relevantes serviços ao Município de Santa Luzia, nele se destacando.

## 15. DIPLOMA DE MÉRITO LUBOMIR ABADJEFF

15.1. Estabelece o Diploma de Mérito LUBOMIR ABDJIEFF, objetivando homenagear os empresários que se destacaram na iniciativa privada em nosso Município.

15.2. A honraria será entregue, preferencialmente no mês de março, em solenidade da Câmara Municipal, por ocasião da comemoração do “Dia da Cidade de Santa Luzia”.

WAGNER DE  
ANDRADE  
PEREIRA:03705799681

Assinado de forma digital por  
WAGNER DE ANDRADE  
PEREIRA:03705799681  
Dados: 2023.08.21 16:05:40  
-03'00"

